



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.362, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei nº 3648, de 17.11.2011 que Concede auxílios aluguéis a empresa Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

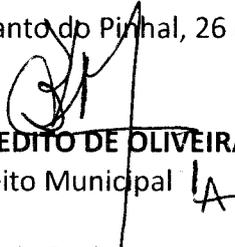
Artigo 1º - O Parágrafo 1º, do Artigo 1º da Lei nº 3648, de 17.11.2011, que concede auxílios aluguéis a empresa Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º -

§ 1º- O auxílio aluguel será concedido no período de vigência do contrato de locação ou seja: de 01 de dezembro de 2011 à 22 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 26 de outubro de 2016.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 26 de outubro de 2016.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral